PORTARIA Nº 0166 DE 20 DE **FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22 de julho de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao AUXILIAR DE SERVIÇOS MÉDICOS - QSS, II-15, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, MARIA DA PENHA NOBRE RAMOS, Nº Funcional 1512889/52, computados 33 anos, 1 mês e 10 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3°, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 08199353)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL

Presidente Executivo Protocolo 567373

PORTARIA Nº 0167 DE 20 DE **FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 05 de julho de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR 01.3.9, 09.I.8, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, SANDRA RODRIGUES DE SÁ, Nº Funcional 785250/1, computados 33 anos e 20 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3°, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 19407696)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo Protocolo 567376

PORTARIA Nº 0168 DE 20 DE **FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 19 de julho de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao ASSISTENTE DE SUPORTE DESENVOLVIMENTO RURAL, FΜ 2-III-15, do Quadro do Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural, MARIA CRISTINA ZUMAK INDUZZI BORGES, Nº Funcional 2821001/1, computados 33 anos, 2 meses e 25 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3°, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 42263174)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo Protocolo 567379

PORTARIA Nº 0169 DE 20 DE **FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 04 de julho de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao ASSISTENTE DE SUPORTE, 14, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, RUTH JANE PEREIRA GLÓRIA MOREIRA, Funcional 2809060/1. computados 30 anos, 1mês e 3 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3°, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 78771285)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL

Presidente Executivo Protocolo 567380

PORTARIA Nº 0170 DE 20 DE **FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 22 de julho de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, ESP 15, do Quadro Permanente da Polícia Civil, REGINA CELIA FALCÃO NUNES, Nº Funcional 201951/51, computados anos e 10 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3°, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 01724185)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo Protocolo 567383

PORTARIA Nº 0174 DE 27 DE **FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 03 de julho de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao AUXILIAR DE REABILITAÇÃO - QSS, II-15, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, EDSON DARIO VIEIRA, Nº Funcional 1531840/52, computados 39 anos, 5 meses e 18 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3°, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 08282765)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo Protocolo 567385

PORTARIA Nº 0177 DE 27 DE **FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 16 de setembro de 2019, de acordo com o art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005, ao AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, AFREIII-15, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo, FERNANDO CESAR PANDINI, NO Funcional 240531/51, computados 36 anos, 1 mês e 15 dias de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do Parágrafo único do art. 3°, da Emenda Constitucional nº. 47, publicada em 06 de julho de 2005. (Processo: 01831895)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo Protocolo 567387

PORTARIA Nº 0178 DE 27 DE **FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA **TEMPO** POR CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO, a partir de 02 de iulho de 2019, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, ao PROFESSOR A, V.10, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, YARA ČRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, No Funcional 300928/51, computados 28 ano(s) 5 mes(es) 29 dia(s) de tempo de contribuição, com o provento fixado na forma do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (Processo: 04117514)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo Protocolo 567392

PORTARIA Nº 0179 DE 27 DE **FEVEREIRO DE 2020**

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com proventos proporcionais, a partir de 03 de outubro de 2018, com fundamento no Art. 6-A da EC nº 41/2003, publicada no D.O. 31/12/2003 incluído pela EC nº 70/2012, promulgada em 29/03/2012 e publicada no D.O. 30/03/2012, c/c art. 30 da LC nº 282, publicada D.O. 26/04/2004, ao PROFESSOR A V-11, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, GEANE DA SILVA FREIRE AMORIM , Nº Funcional 322663/51, computados 26 anos. 8 meses e 2 dias de tempo de contribuição, com proventos fixados na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003. (Processo: 05241979)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo Protocolo 567398

Ato 017 SCT/GBA/DT 2020

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo -IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Publicar, com base na Portaria nº 69-R de 09 de setembro de 2009, publicada no DOES em 10/09//2009, as Averbações de Tempo de Contribuição relacionadas abaixo, com a finalidade de cômputo para a aposentadoria:

Órgão / Nome/ Nº Funcional-Vínculo/ Regime/ Período.

LUIZ FLÁVIO VALENTIM 1140 RGPS 05/01/1984 a 13/06/1984 11/09/1984 a 03/03/1989 01/01/1995 a 17/03/1997

FERNANDO DE ABREU GAGNO JÚNIOR 2534150-2 RGPS 19/12/2001 a 21/03/2004

RODRIGO DA FONSECA AGAPITO 614110-8 **RGPS** 01/02/2000 a 20/11/2000 31/01/2002 a 29/09/2002 02/12/2002 a 23/12/2002 06/02/2003 a 30/06/2003 02/07/2003 a 31/12/2003 02/02/2004 a 30/12/2004 02/02/2005 a 31/07/2005 01/02/2006 a 29/12/2006 01/02/2007 a 24/12/2007 07/02/2008 a 20/07/2008

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

Protocolo 567541

EDITAL Nº 001/2020 ("MARCO ZERO" 2020)

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, tendo em vista a decisão do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, faz saber que está aberto o procedimento de localização definitiva dos Procuradores do Estado nas vagas existentes nas Setoriais Especializadas da PGE/ ES, que observará os critérios estabelecidos no presente Edital e na Portaria PGE nº 001-R, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de março de 2020.

1. Da habilitação no procedimento 1.1. Todos os Procuradores do Estado deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação deste edital, formulário contido no Anexo II deste edital para escolha das vagas especificadas no Anexo I, mediante protocolo ou via endereço eletrônico, em que informará a ordem de preferência das setoriais em que pretende se ver localizado,

conforme regras estabelecidas na Portaria PGE nº 001-R/2020 e as contidas no presente edital.

- 1.1.1. A ausência de opção localização conforme nor procedimento definido Portaria PGE nº 001-R/2020. caracterizará sua renúncia tácita ao direito de opção quanto a sua localização, ainda que se encontre em gozo de férias, em viagem a serviço do Estado, afastado do cargo a qualquer título, ou mesmo fundado em caso fortuito ou força maior, o que ocasionará sua localização vagas remanescentes, nas em critério a ser definido pelo Conselho da PGE.
- 1.1.2. Será admitido o envio, via e-mail funcional da PGE, do formulário ao seguinte endereço eletrônico: marcozero@pge. <u>es.gov.br</u>.
- 1.1.3. O formulário deverá ser inserido no corpo do e-mail enviado à PGE no endereço eletrônico indicado no item 1.1.2.
- 1.1.4. Será encaminhado e-mail de confirmação de recebimento ao Procurador do Estado na utilização da hinótese de faculdade prevista no item 1.1.2. 1.1.5. Havendo mais de um formulário protocolizado pelo interessado, ou enviado e-mail, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado no prazo previsto no edital.
- 1.1.6. É vedado o requerimento em formulário distinto daquele disponibilizado no Anexo II deste edital.
- 1.2. Durante a Sessão Pública, o(a) Procurador(a) do Estado interessado que comparecer pessoalmente, ou na mesma se fizer representar por instrumento de procuração, público ou particular, poderá, mediante manifestação verbal, no momento da leitura de seu formulário, optar por outra localização ainda disponível, ainda que em ordem distinta daguela que firmara no referido formulário.
- 1.2.1. Ω instrumento procuração mencionado no item 1.2 deverá ser outorgado a outro Procurador do Estado, ativo ou aposentado.
- 1.2.2. O interessado poderá opção modificar sua de localização apenas no momento da leitura do seu Formulário, feito na ordem de antiguidade pela Comissão de Localização, não se admitindo modificações em outros momentos da respectiva Sessão Pública.
- 1.3. A Sessão Pública será realizada no auditório da Procuradoria-Geral do Estado, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1590, andar térreo, Barro Vermelho, Vitória (ES), a partir das 10h00 da manhã do dia 17 de março de 2020.
- 2. Dos critérios para a localização A opção pela localização de

preferência de cada Procurador se efetivará observando a lista antiquidade na carreira publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 30 de janeiro de 2020, até o último Procurador constante da referida lista.

- 3. Da Comissão de Localização 3.1. Integrarão a Comissão de Localização o Corregedor-Geral da PGE, como Presidente, e os Procuradores do Estado Dr. Thiago Alves de Figueiredo e Dr. Guilherme Rousseff Canaan, nos termos do artigo 4º, caput, da Portaria PGE nº 001-R/2020.
- 3.2. Das decisões da Comissão de Localização, caberá recurso ao Conselho da PGE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do ato impugnado no site da PGE.
- 4. Da apuração e do resultado final.
- O julgamento realizado pela Comissão de Localização terá validade e eficácia somente depois de homologado pelo Conselho da PGE e os casos omissos ocorridos durante a Sessão Pública serão decididos pela mesma Comissão, referendum" do Conselho, cabendo recursos das decisões nos termos previstos na Portaria PGE nº 001-R/2020.

Vitória (ES), 03 de março de 2020.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Procurador-Geral do Estado

ANEXO I

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

As vagas disponíveis para escolha no processo de localização a que se refere o presente Edital são as seguintes, nas setoriais abaixo relacionadas:

- PTR Procuradoria Trabalhista: 08 (oito) vagas
- PCJ Procuradoria do Contencioso Judicial: 32 (trinta e duas) vagas
- PCA Procuradoria de Consultoria Administrativa: (dezoito) vagas
- PSA Procuradoria da Saúde: 10 (dez) vagas
- PFI Procuradoria Fiscal: 24 (vinte e quatro) vagas
- PEP Procuradoria de Execuções e Precatórios: (dezoito) vagas

ANEXO II

FORMULÁRIO DE OPÇÃO DE PREFERÊNCIA - MARCO ZERO

(nome), Procurador(a) do Estado, matrícula (número), venho manifestar meu interesse nas vagas disponibilizadas conforme o Edital no 001/2020, nos termos do regramento contido na Portaria

PGE nº 001-R/2020, na seguinte ordem de preferência:

SETORIAL	ORDEM DE PREFERÊNCIA (numerar de "1" a "6", em que "1" é a preferida)
Procuradoria Trabalhista - PTR	
Procuradoria do Contencioso Judicial - PCJ	
Procuradoria de Consultoria Administrativa - PCA	
Procuradoria de Saúde - PSA	
Procuradoria Fiscal - PFI	
Procuradoria de Execuções e Precatórios - PEP	

Vitória (ES), __/__/2020.

(assinatura, se por protocolo) NOME Matrícula

Protocolo 567469

PORTARIA PGE Nº 001-R, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Disciplina o procedimento para localização geral ("Marco Zero" 2020) dos Procuradores do Estado entre as setoriais da Procuradoria-Geral do Estado

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho da Procuradoria-Geral do Estado, que acolheu o relatório da Correição Ordinária 2019, para efeito de proceder à redistribuição das vagas dos Procuradores entre as setoriais da Procuradoria-Geral do Estado:

CONSIDERANDO que o Conselho da PGE deliberou pela realização de procedimento de nova localização geral dos Procuradores - "Marco Žero" - nas vagas definidas para cada setorial;

CONSIDERANDO que o Conselho da PGE editou a Resolução nº 289/2016 estabelecendo as regras e o procedimento para a escolha das vagas na localização geral anteriormente realizada, os quais vem reproduzidos nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria cuida procedimento excepcional do localização definitiva de dos do Procuradores Estado nas vagas existentes nas Setoriais Especializadas da ProcuradoriaGeral do Estado - "Marco Zero" -, visando a implementar decisão Conselho a respeito da redistribuição das vagas entre as setoriais.

5

Art. 2º. As vagas distribuídas entre as setoriais da Procuradoria-Geral do Estado, conforme deliberação Conselho da PGE, serão oferecidas aos Procuradores do Estado, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da PGE, em dia e horário discriminados em edital de convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização da Sessão, observado o procedimento constante das disposições seguintes.

Parágrafo único. Conforme decisão do Conselho da PGE, não serão ofertadas para escolha a que se refere esta portaria as 02 (duas) vagas destinadas à Procuradoria do Estado na Capital Federal - PCF, permanecendo com localização definitiva os Procuradores que se encontram em exercício naquela setorial.

Art. 3º. Todos os Procuradores do Estado, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da divulgação do edital, deverão apresentar formulário, devidamente assinado e mediante protocolo, em modelo constante em anexo do Edital de convocação, em que definirá a ordem de preferência das setoriais em que pretende se ver localizado. § 1º. A ausência de opção do Procurador pela localização, conforme procedimento definido na presente portaria, caracterizará sua renúncia tácita ao direito de opção quanto a sua localização, ainda que se encontre em gozo de férias, em viagem a serviço do Estado, afastado do cargo a qualquer título, ou mesmo fundado em caso fortuito ou forca maior, o que ocasionará sua localização nas vagas remanescentes, em critério a ser definido pelo Conselho da PGE. § 2º. Será admitido o envio, via e-mail funcional da PGE, formulário indicado neste artigo para endereço eletrônico disponibilizado para tanto.

- § 3º. O formulário previsto no caput deste artigo será inserido no corpo do e-mail enviado à PGE no endereço eletrônico mencionado no parágrafo anterior.
- § 4º. Será encaminhado e-mail de confirmação de recebimento ao Procurador do Estado na hipótese de utilização da faculdade prevista no § 2º.
- § 5º. Havendo mais de um formulário protocolizado pelo interessado, ou enviado via e-mail, na hipótese do parágrafo anterior, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado no prazo previsto no edital.
- § 6°. É vedado o requerimento em formulário distinto daquele disponibilizado no anexo do edital.

Art. 4º. A Sessão Pública referida no artigo anterior será conduzida por uma Comissão de Localização composta pelo Corregedor-Geral da PGE, como presidente, e por mais

6

02 (dois) Procuradores designados pelo Procurador-Geral do Estado. § 1º. Incumbe à Comissão de Localização durante Sessão Pública: I - colher a assinatura dos Procuradores de Estado presentes; II - verificar a opção realizada pelos Procuradores, observando a lista de antiguidade na carreira publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 30 de janeiro de 2020, até o último Procurador constante da referida lista, ocasião em que deverá declarar encerrada a respectiva Sessão Pública;

III - apreciar e julgar, pela maioria dos votos de seus membros, todos os requerimentos de localização formulados na forma do Edital, deferindo-os ou indeferindo-os motivadamente na mesma Sessão Pública;

IV - decidir expressa e motivadamente quaisquer questões submetidas à sua apreciação durante a Sessão Pública, pelos interessados;

V - lavrar a ata da Sessão Pública, registrando todas as ocorrências de forma expressa, clara e inequívoca, inclusive a relação de Procuradores de Estado presentes, os requerimentos de qualquer

natureza formulados pelos interessados, deferimentos os indeferimentos destes requerimentos, além de todas as demais ocorrências importantes ou inerentes ao respectivo procedimento de localização definitiva; e

VI - até o segundo dia útil imediatamente posterior à Sessão Pública, enviar ao Conselho da PGE a ata referida no inciso anterior.

§ 2º. Será divulgada no site da PGE/ ES a lista provisória de localização definitiva dos Procuradores do Estado, com base na ata da respectiva Sessão Pública.

§ 3º. Das decisões da Comissão de Localização, caberá recurso ao Conselho da PGE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do ato impugnado no site da PGE/ES.

Art. 5º. Durante a Sessão Pública, o Procurador do Estado interessado que comparecer pessoalmente, ou na mesma se fizer representar por instrumento de procuração, público ou particular, poderá, mediante manifestação verbal, no momento da leitura de seu formulário, optar por outra localização ainda

disponível, ainda que em ordem distinta daquela que firmara no referido formulário.

§ 1º. O instrumento de procuração constante do caput deverá ser outorgado a outro Procurador do Estado, ativo ou aposentado;

§ 2º. O interessado poderá modificar sua opção de localização apenas no momento da leitura do seu Formulário, feito na ordem de antiguidade pela Comissão de Localização, não se admitindo modificações em outros momentos da respectiva Sessão Pública.

Art. 6º. Compete à Comissão de Localização o julgamento dos pedidos de localização definitiva, com base nos seguintes critérios:

I - terá preferência, na escolha da vaga, o Procurador de Estado mais antigo, segundo posição identificada na lista de antiguidade na carreira publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 30 de janeiro de 2020; e

II - o julgamento realizado pela Comissão de Localização terá validade e eficácia somente depois de homologado pelo Conselho da PGE. Art. 7º. Durante a realização da Sessão Pública prevista nesta portaria, os casos omissos serão decididos pela Comissão de Localização, ad referendum do Conselho da PGE; nas demais hipóteses, os casos omissos serão decididos diretamente pelo Conselho da PGE.

Art. 8º. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da respectiva Sessão Pública, o Conselho da PGE deverá apreciar todos os recursos interpostos, deliberar sobre a homologação do resultado final do respectivo procedimento de localização definitiva e encaminhar para publicação a localização definitiva final de todos os Procuradores do Estado.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 03 de março de 2020.

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 567466

*O.S. nº 076-S, de 02 de março de 2020.

ALTERAR, a escala de férias referentes ao exercício de 2018, aprovada pela O.S. nº 313-S, publicada em 16/11/2017, para **excluir** e **incluir** a servidora abaixo relacionada:

Nº FUNCIONAL	NOME	EXCLUIR	INCLUIR:
3406180	Fernanda dos Santos de Melo Paixão	Fevereiro/2018	Fevereiro/2020

Vitória, 02 de março de 2020.

MARIA DE LOURDES ABDALLA GOULART STARLING

Gerente Administrativa/ GEAD

*Esta matéria deixou de ser publicada na edição de 03/03/2020 por problemas técnicos/operacionais do DIO/ES. Protocolo 567389

O.S. Nº 077-S, de 27 de fevereiro de 2020.

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL PROGRAMA JOVENS VALORES

Órgão Concedente: Procuradoria Geral do Estado

Valor Mensal da Bolsa: 72% (setenta e dois por cento) calculado

OFICIAL

sobre o valor da 1ª referência do padrão de 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão de 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual.

Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

Origem Recursos: 161010312207402070

Respaldo Legal: Lei Federal n° 11.788/ 2008, e, Decreto n° 1340-S, de 17/06/2011, publicado no DOE de 20/06/2011.

Estagiários (as):

- Dayvison Justino do Santos
- Luiz Felipe Garcia Trindade

Vigência: 02/03/2020 31/12/2020

- Klayber de Oliveira Lastra

Vigência: 02/03/2020 a 31/12/2021.

Vitória, 27 de fevereiro de 2020.

CARLA MARGARETH DOS SANTOS CINELLI

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/ PGE

www.dio.es.gov.br

Protocolo 567286

DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL.

NÃO É À TOA QUE SOMOS 100% DIGITAL.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.



